

## Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0198/2018
Nome da Fiscalização:	AF no SAA de Pentecoste e Localidade
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0036/2018

### 1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

### 2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

### 3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D3 (RF/CSB/036/2018)
Constatações:	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Ocorre vazamento nos tanques da casa de química da ETA do SAA da Localidade de Sebastião de Abreu.</li> <li>-O pátio externo da ETA, do SAA da Sede de Pentecoste, apresenta vegetação excessiva.</li> <li>-Ocorre vazamento no registro localizado entre os filtros do SAA da Localidade de Sebastião de Abreu.</li> <li>-O interruptor das elevatórias EECS-01 e EEAT-01 do SAA da Localidade de Sebastião de Abreu está solto.</li> <li>-Os filtros de pressão FP-01 e FP-02, do SAA da Localidade de Sebastião de Abreu, não estão identificados.</li> <li>-Existem caixas de passagem na área dos reservatórios REL-02 e REL-04, do SAA da Sede de Pentecoste, sem tampa ou grade de proteção.</li> <li>-A casa de abrigo das elevatórias EECS-01 e EEAT-01 do SAA da Localidade de Sebastião de Abreu está com a pintura deteriorada, o telhado quebrado e a porta não está fixada no local.</li> <li>-A elevatória de água EEAT-2 do SAA da Sede de Pentecoste está com a pintura deteriorada.</li> <li>-Ocorre vazamento na bomba da elevatória EEAT-01 do SAA da Sede de Pentecoste pois o registro não veda.</li> <li>-A cerca do reservatório REL-01 do SAA da Localidade de Sebastião de Abreu está inadequada.</li> <li>-Os filtros F-01, F-02, F-03 e F-04, do SAA da Sede de Pentecoste estão sem identificação.</li> <li>-O reservatório REL-02 do SAA da Sede de Pentecoste está sem o cabo do para-raio.</li> <li>-Os reservatórios RSE-02 e REL-01 do SAA da Localidade de Sebastião de Abreu estão com a pintura deteriorada.</li> <li>-O reservatório RSE-01 do SAA da Localidade de Sebastião de Abreu não está identificado.</li> <li>-Os reservatórios RAP-02, RAP-03, RAP-04, RAP-05, REL-02, REL-03 e REL-04 do SAA da Sede de Pentecoste estão com a pintura deteriorada.</li> </ul>

<p>Constatações:</p>	<p>-As áreas dos reservatórios REL-03 e REL-04 do SAA da Sede de Pentecoste apresentam vegetação excessiva. -No dia da inspeção ocorreu extravasamento do REL-02 do SAA da Sede de Pentecoste. -Os reservatórios RAP-02, RAP-03 e RAP-04 do SAA da Sede de Pentecoste estão com as tubulações de ventilação em processo de corrosão. -Os registros de descarga localizados na Rua da Paz e Rua Campo Velho na Localidade de Sebastião de Abreu estão com a tampa quebrada. -O registro de descarga localizado na Rua Agapito Cordeiro no SAA da Sede de Pentecoste está coberto por calçada.</p> <p>-A última limpeza e desinfecção dos reservatórios do SAA da Localidade de Sebastião de Abreu foi realizada em 22/03/2016, portanto há mais de 6 (seis) meses. -A última limpeza e desinfecção dos reservatórios do SAA da Sede de Pentecoste foi realizada em 29/03/2016, portanto há mais de 6 (seis) meses. -A tampa de inspeção do reservatório RSE-01, do SAA da Localidade de Sebastião de Abreu não garante vedação. -A tampa de inspeção do reservatório RSE-02 do SAA da Localidade de Sebastião de Abreu está aberta. -A tampa de inspeção do reservatório enterrado REN-01 do SAA da Sede de Pentecoste está em processo de corrosão.</p> <p>-Não existe tela de proteção na tubulação de ventilação dos reservatórios RAP-01, RSE-01 e RSE-02 do SAA da Localidade de Sebastião de Abreu. -O reservatório RAP-01 do SAA da Sede de Pentecoste está sem tela de proteção na tubulação de ventilação. -Não existe extintor de incêndio no almoxarifado do SAA da Localidade de Sebastião de Abreu. -Não existe extintor de incêndio no almoxarifado do SAA da Sede de Pentecoste.</p>
<p>Orientação:</p>	<p>A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.</p>
<p>Prazo (dias):</p>	<p>120</p>
<p>Fundamento Legal:</p>	<p>Art. 119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1º - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água. §2º - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p>

**Constatações:**

Fundamento Legal:	<p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>-</p> <p>Art.126 da Res. 130/2010 da ARCE - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses.</p> <p>§1o - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico.</p> <p>§2o - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente.</p>
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

**4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado**

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

**5. Representante do Órgão Fiscalizador**

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 05/12/2018	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____